



Art. 53. O salário-família será pago, em quotas mensais, em razão dos dependentes do segurado de baixa renda nos termos da lei de cada ente.

Parágrafo único. Até que a lei discipline o acesso ao salário-família para os servidores, segurados e seus dependentes, esse benefício será concedido apenas àqueles que recebam remuneração, subsídio ou proventos mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do RGPS."

5.1.6 - Salário Maternidade

"Subseção III

Do Salário-Maternidade

Art. 54. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver a guarda judicial para adoção de criança, será devido o salário-maternidade nos prazos e condições estabelecidos em lei do ente federativo. § 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.

§ 3º O pagamento da remuneração correspondente a ampliação da licença-maternidade além do prazo previsto no caput deverá ser custeado com recursos do Tesouro do ente. Auxílio Doença."

5.1.7 - Auxílio Doença

"Subseção I

Do Auxílio-Doença

Art. 52. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho, com base em inspeção médica que definirá o prazo de afastamento."

5.2. Quanto aos dependentes

5.2.1 - Pensão por Morte

"Subseção XII

Da Pensão Por Morte

Art. 66. A pensão por morte, conferida ao conjunto dos dependentes do segurado falecido a partir de 20 de fevereiro de 2004, data de publicação da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004, corresponderá a:

I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite; ou

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, conforme definido no inciso IX do art. 2º, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento do servidor na atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 86, bem como a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regras específicas.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.



§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito individualmente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo."

5.2.2 - Auxílio Reclusão

"Subseção IV

Do Auxílio-Reclusão

Art. 55. Fará jus ao auxílio-reclusão o dependente do servidor de baixa renda, recolhido à prisão, nos termos da lei de cada ente.

§ 1º Até que a lei discipline o acesso ao auxílio-reclusão para os dependentes do segurado, esses benefícios serão concedidos apenas àqueles que recebam remuneração, subsídio ou proventos mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito no RGPS.

§ 2º O valor do auxílio-reclusão corresponderá à última remuneração do cargo efetivo ou subsídio do servidor recluso, observado o valor definido como baixa renda.

§ 3º O benefício do auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso que não estiver recebendo remuneração decorrente do seu cargo e será pago enquanto for titular desse cargo.

§ 4º O benefício concedido até 15 de dezembro de 1998 será mantido na mesma forma em que foi concedido, independentemente do valor da remuneração do servidor."

De acordo com a lei municipal, o regime próprio de previdência Social de São Lourenço da Mata cobre os seguintes benefícios:

Participantes

- I. Aposentadorias por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória;
- II. Aposentadoria por Invalidez.

Dependentes

- I. Pensão por Morte de Segurado Ativo, Inativo ou inválido.



6. PREMISSAS BIOMÉTRICAS E FINANCEIRAS

As premissas definidas para a realização da avaliação atuarial estão listadas na tabela abaixo. Estas premissas são parâmetros utilizados na avaliação para o estabelecimento de um cenário futuro ideal para a projeção dos valores referentes às obrigações futuras e podem ser considerados como os pilares da modelagem atuarial.

Lembramos que os parâmetros mínimos são definidos com o intuito de simular as variáveis econômicas, financeiras e biométricas que melhor se ajustem a massa segurada e devem representar uma previsão de médio e longo prazo razoável. Além disto, estes parâmetros devem estar em conformidade com os parâmetros mínimos da portaria MPS 403/08 e futuramente da portaria 464/2018.

financeiras	Meta Atuarial	biométricas	Tábua de mortalidade de válido (morte)
	6,00% a.a		at-2000 M
	Crescimento Salarial		Tábua de mortalidade de válido (sobrevivência)
	1,00%		IBGE 2017
	Crescimento dos Benefícios		Tábua de mortalidade de inválido
	0,00%		IBGE 2017
			Tábua de entrada em invalidez
			ALVARO VINDAS

JUSTIFICATIVAS DAS HIPÓTESES ADOTADAS

Inicialmente, destaca-se que todas as premissas utilizadas encontram-se de acordo com a regimentação estabelecida pelo MTPS.



Hipóteses Biométricas:

a) Tábua de Mortalidade de Válido – Risco Sobrevivência:

Foi encontrado um nível de aderência satisfatório entre a tábua utilizada e a massa segurada.

b) Tábua de Mortalidade de Válido – Risco Morte:

Foi encontrado um nível de aderência satisfatório entre a tábua utilizada e a massa segurada.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos:

Foi encontrado um nível de aderência satisfatório entre a tábua utilizada e a massa segurada.

d) Tábua de Entrada em Invalidez:

Foi encontrado um nível de aderência satisfatório entre a tábua utilizada e a massa segurada.

e) Composição Familiar:

Utilizamos as informações contidas na base de dados fornecida para cálculo atuarial e encontramos o Hx do próprio município.

f) Taxa de Rotatividade

Destaca-se que não foi utilizada taxa de rotatividade devido a característica de baixa rotatividade do serviço público.

Hipóteses Econômicas e Financeiras:

a) Taxa Real de Juros:

De acordo com os retornos históricos dos últimos 5 anos, a meta estabelecida se encontra de acordo com os retornos obtidos pelo mercado.

b) Projeção Crescimento Salarial Servidores Ativos



O crescimento utilizado foi considerado adequado para a projeção do aumento dos benefícios futuros, apesar de ter apresentado em valores distintos da média móvel histórica dos dissídios dos últimos três anos. Considerou-se que o percentual histórico não é adequado como projeção de longo prazo para os dissídios.

c) Projeção Crescimento dos Proventos

Utilizou-se como base para o crescimento dos proventos o critério de paridade.

Uma das novidades estabelecidas pela portaria nº 464 refere-se à fundamentação da adoção das premissas atuariais. A partir de 2020 será necessário um relatório específico, denominado de “Análise de Aderência das Hipóteses”, para fundamentar a escolha das premissas listadas acima.

Este relatório, que será elaborado pelo atuário e baseado em informações repassadas pela unidade gestora, será obrigatório e a periodicidade de sua formulação dependerá do porte e do risco atuarial ao qual o RPPS está submetido.

Neste documento constarão as justificativas técnicas, baseadas em testes estatísticos, dados históricos e informações demográficas para a escolha dos valores que pautarão os resultados atuariais do regime próprio.

Com a intenção de alertar os gestores dos regimes, espera-se que as premissas venham a sofrer alterações que impactem nos resultados atuariais. Cita-se a meta atuarial como àquela que gerará alterações significativas nos compromissos do plano devido ao seus novos requisitos mínimos.



7. PROVISÕES MATEMÁTICAS

7.1. Panorama Geral

Objetivando a garantia e manutenção dos benefícios previdenciários estipulados pelo fundo/instituto de previdência, as seguintes provisões devem ser constituídas.

Benefícios à conceder - Constituída pelos ativos garantidores dos benefícios estruturados pelo regime de capitalização com o intuito de garantir os benefícios a serem concedidos futuramente. Podem ser considerados como dívidas de médio e longo prazo do fundo com seus participantes.

Benefícios concedidos - Constituída pelos ativos garantidores dos benefícios estruturados pelo regime de capitalização com o intuito de garantir os benefícios já concedidos. Podem ser consideradas como dívidas de curto prazo.

Tabela 2 - Evolução das Obrigações do Fundo

	2016	2017	2018
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios à conceder	10.418.158,09	14.233.820,29	28.081.488,19
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	14.583.369,83	17.466.102,24	33.712.528,23
<i>Valor Atual das Contribuições Futuras</i>	4.165.211,75	3.232.281,95	5.631.040,04
ENTE	2.130.694,46	1.653.458,62	2.880.532,03
SERVIDOR	2.034.517,28	1.578.823,33	2.750.508,01
Provisão para benefícios concedidos	0,00	0,00	0,00
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	0,00	0,00	0,00
<i>Valor atual das contribuições Futuras</i>	0,00	0,00	0,00
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	0,00

O valor total do passivo atuarial calculado na data base de 31/12/18 resultou em R\$ 28.081.488,19. Este valor representa a obrigação do sistema previdenciário perante seus segurados na data base da avaliação. Deste passivo atuarial R\$ 28.081.488,19 são relativos às provisões matemáticas destinadas aos Benefícios à conceder e o restante, R\$ 0,00, destinados aos benefícios concedidos. Estes valores são apurados através da técnica prospectiva, onde valores atuais de benefícios futuros são descontados dos valores atuais das contribuições futuras. Lembramos que estes passivos são sensíveis as variações das premissas atuariais adotadas e da qualidade da base de dados.



7.2. Análise Discriminada dos Compromissos

Os compromissos do plano constituem as obrigações financeiras que o mesmo assume frente aos segurados. De maneira prática, as obrigações do plano são os benefícios que deverão ser pagos aos segurados pelo fundo. Abaixo, a discriminação dos valores presentes dos compromissos assumidos pelo plano por benefício:

TABELA 3 – Discriminação Compromissos e Contribuições por benefício

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	33.712.528,23	5.631.040,04	28.081.488,19
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO DOENÇA	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO RECLUSÃO	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	33.712.528,23	5.631.040,04	28.081.488,19
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	RESERVA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÕES POR MORTE	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.712.528,23	5.631.040,04	28.081.488,19

7.3. Regimes Financeiros

Para a mensuração dos compromissos do plano foram utilizados os seguintes regimes financeiros e métodos de financiamento:



TABELA 4 – Regimes Financeiros por Benefício

	REGIME	MÉTODO
<i>APOSENTADORIAS PROGRAMADAS</i>	CAP	AGREGADO ORTODOXO
<i>APOSENTADORIAS ESPECIAIS</i>	CAP	AGREGADO ORTODOXO
<i>APOSENTADORIA POR INVALIDEZ</i>	RCC	-
<i>PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO</i>	RCC	-
<i>PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO</i>	CAP	AGREGADO ORTODOXO
<i>PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO</i>	CAP	AGREGADO ORTODOXO
<i>AUXÍLIO DOENÇA</i>	RS	-
<i>SALÁRIO MATERNIDADE</i>	RS	-
<i>AUXÍLIO RECLUSÃO</i>	RS	-
<i>SALÁRIO FAMÍLIA</i>	RS	-

*CAP- Capitalização

*RCC – Regime de Capitais de Cobertura

*RS – Repartição Simples

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS REGIMES FINANCEIROS

Escolheu-se o regime de capitalização para os benefícios programados, aposentadorias por invalidez e reversões em pensão por morte de aposentado/inválido devido a regimentação da SPREV que estabelece esse regime como mínimo aceitável além do mesmo apresentar menor variabilidade de custeio ao longo do tempo.

Determinou-se o regime de repartição de capitais de cobertura para a reversão em pensão por morte de segurado ativo devido ao seu menor custo frente ao regime de capitalização.

Para os benefícios não programados, utilizou-se o regime de repartição simples devido a não continuidade dos benefícios, tornando os gastos imprevisíveis, e com isso, torna-se necessário uma metodologia capaz de se adequar a esta variabilidade no curto prazo.



8. ANÁLISE DOS ATIVOS

Nesta seção serão analisados os ativos em posse do fundo. Questões como obtenção de meta atuarial, composição dos ativos financeiros, se possui compensação financeira ou não, e valores dos acordos previdenciários estarão discriminadas neste item.

Inicia-se a análise pela checagem da obtenção da meta atuarial, fator de suma importância para que os recursos do plano sejam suficientes para o pagamento dos benefícios. Após esta análise, discrimina-se a composição dos ativos do plano e dados relativos à compensação financeira, acordos previdenciários e valor atual do plano de amortização.

8.1. Análise da Rentabilidade Obtida no Exercício

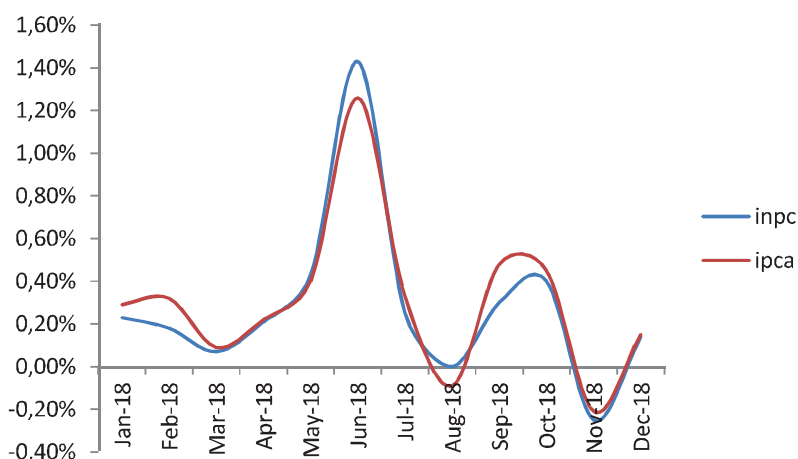
Para determinarmos se o regime previdenciário atingiu a meta atuarial líquida estabelecida, temos que analisar o índice de correção de preço adotado acumulado no exercício e acumular sobre este a meta atuarial líquida estabelecida.

8.1.1. Indicadores de Inflação

TABELA 5 – Indicadores de Inflação

	INPC	IPCA
jan	0,23%	0,29%
fev	0,18%	0,32%
mar	0,07%	0,09%
abr	0,21%	0,22%
mai	0,43%	0,40%
jun	1,43%	1,26%
jul	0,25%	0,33%
ago	0,00%	-0,09%
set	0,30%	0,48%
out	0,40%	0,45%
nov	-0,25%	-0,21%
dez	0,14%	0,15%

EVOLUÇÃO IPCA vs INPC



Ambos os índices de preços, Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA), medem a variação dos gastos de famílias residentes nas principais capitais brasileiras. Neste gasto estão incluídos diversos tipos de



produtos relativos a vestuário, lazer e alimentação. A principal diferença entre os dois índices é o grupo analisado. O INPC mede os gastos dos cidadãos das regiões metropolitanas com renda entre 1 (um), e 5 (cinco) salários mínimos, enquanto que o IPCA mede a variação do gasto das famílias com renda entre 1 (um) e 40 (quarenta) salários mínimos. Citamos também que as listas de produtos dos índices pouco diferem. Quanto a escolha de um indicador ou outro há pouca diferença, pois como dito anteriormente, ambos são muito parecidos. Apresentaremos a seguir uma análise descritiva de ambos os indicadores no ano de 2018.

TABELA 6 – Análise Descritiva Indicadores de Inflação

IPCA	Máximo	1,26%	INPC	Máximo	1,43%	Correlação de Pearson
	Mínimo	-0,21%		Mínimo	-0,25%	
	Média	0,31%		Média	0,28%	0,907927643
	Desvio	0,37%		Desvio	0,40%	
	Acumulado ano	3,75%		Acumulado ano	3,43%	

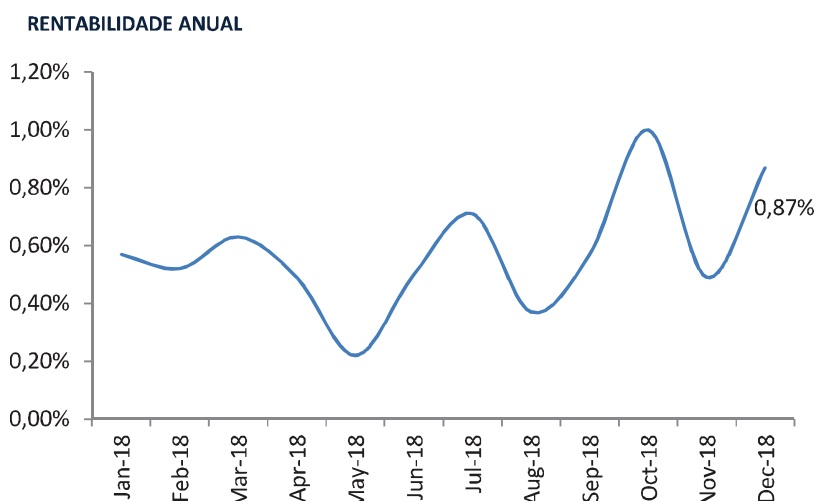
Citamos que o IPCA é o indicador oficial de inflação do País para a determinação da política monetária.

8.1.2 Rentabilidade Nominal

Representa a rentabilidade total obtida pelo fundo de previdência de São Lourenço da Mata. Nessa rentabilidade não está descontada a inflação referente ao período.

TABELA 7 – Rentabilidade Nominal dos Ativos

	Rentabilidade (%)	Rentabilidade Acumulada (%)
jan	0,57%	0,57%
fev	0,52%	1,09%
mar	0,63%	1,73%
abr	0,49%	2,23%
mai	0,22%	2,45%
jun	0,50%	2,97%
jul	0,71%	3,70%
ago	0,37%	4,08%
set	0,57%	4,67%
out	1,00%	5,72%
nov	0,49%	6,24%
dez	0,87%	7,16%
total	7,16%	-



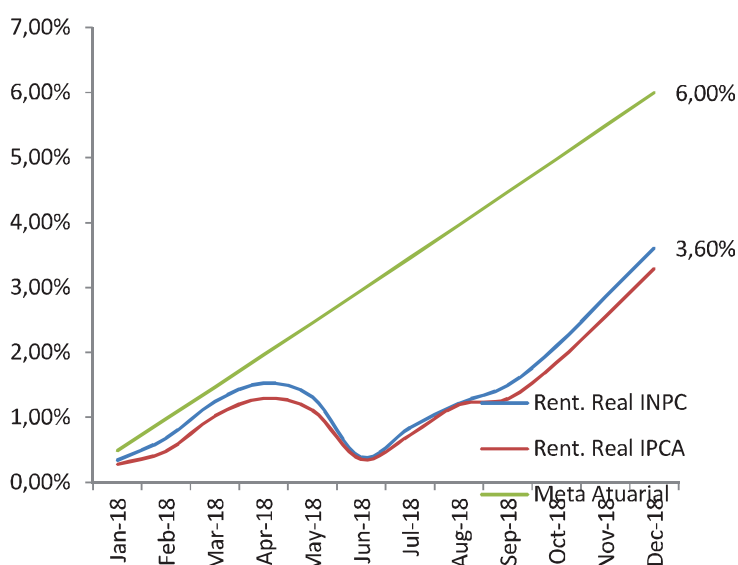


8.1.3. Rentabilidade Real

É a rentabilidade descontada de inflação obtida pelo fundo de previdência. Esta é a rentabilidade que deve alcançar o percentual estipulado na meta atuarial.

TABELA 8 – Rentabilidade Real dos Ativos

	Rentabilidade Real INPC	Rentabilidade Real IPCA
jan	0,34%	0,28%
fev	0,68%	0,48%
mar	1,24%	1,02%
abr	1,53%	1,29%
mai	1,31%	1,11%
jun	0,38%	0,35%
jul	0,85%	0,73%
ago	1,22%	1,20%
set	1,49%	1,29%
out	2,10%	1,84%
nov	2,85%	2,56%
dez	3,60%	3,29%



8.1.4. Conclusão

De acordo com a política de investimentos do fundo de previdência, temos que a meta atuarial a ser batida é de 6,00%IPCA ao ano líquidos. O índice de inflação utilizado como parâmetro para o cálculo da rentabilidade líquida foi definido na política de investimentos como sendo o IPCA.

Através da análise da performance financeira obtida pelo fundo de previdência, vemos que este não atingiu a meta atuarial estabelecida em sua política de investimentos. Devemos ressaltar que a obtenção da rentabilidade líquida definida é de extrema importância, pois esta é um dos pilares utilizados pela teoria atuarial para o equacionamento das obrigações do plano.



TABELA 9 – Conclusão

<i>Rentabilidade Bruta Obtida</i>	<i>Rentabilidade Líquida</i>	<i>Meta Atuarial</i>	<i>Conclusão</i>
7,16%	3,29%	6,00%	Meta Não Atingida

8.2. Análise dos Ativos do Fundo

Os ativos financeiros do fundo são todos os valores em posse do regime de previdência que serão utilizados para amortizar o passivo atuarial. Dividem-se em:

- Saldo Financeiro em Conta Corrente;
- Aplicações em Fundos de Investimento;
- Imóveis;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Compensação Previdenciária.

Começamos a análise através de um panorama geral destes ativos.

8.2.1. Análise Geral

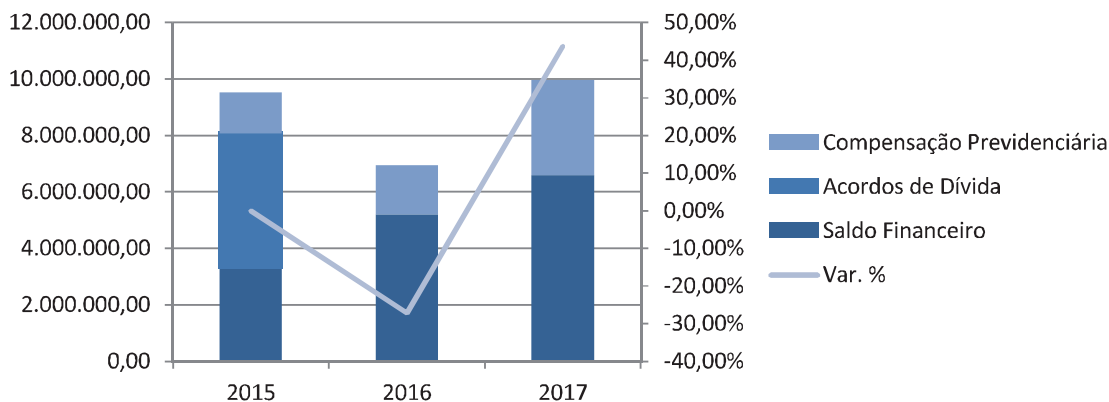
O regime previdenciário apresentou ativo financeiro na data da avaliação de R\$ 6.604.543,90. Além deste ativo, o regime é credor de dívidas referentes a acordos financeiros que totalizaram R\$ 0,00. Como complemento aos ativos do fundo, é devido pela União Federal a chamada compensação previdenciária que acrescentará as reservas financeiras do fundo R\$ 3.371.252,82. Portanto o regime previdenciário, na data da avaliação, tem como ativo financeiro o total de R\$ 9.975.796,72.

TABELA 10 – Evolução dos Ativos Financeiros

	2016	2017	2018
<i>Ativos Financeiros</i>	3.285.484,17	5.196.912,78	6.604.543,90
<i>Acordos de Dívida</i>	4.788.161,86	0,00	0,00
<i>Compensação Previdenciária</i>	1.458.336,98	1.746.610,22	3.371.252,82
Total	9.531.983,01	6.943.523,00	9.975.796,72
<i>Var. %</i>	-	-27,16%	43,67%



EVOLUÇÃO DOS ATIVOS



8.2.1.1. Ativos Financeiros

Caracterizam-se como valores investidos em fundos de investimento, bens imóveis e demais bens e direitos.

Os ativos financeiros do plano estão discriminados da seguinte maneira de acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro:

TABELA 11– Discriminação dos investimentos do Regime

INVESTIMENTOS	R\$6.604.543,90	100,00%
Fundos de Renda Fixa	6.492.755,33	98,31%
Fundos de Renda Variável	0,00	0,00%
Segmento Imobiliário	0,00	0,00%
Enquadramento	0,00	0,00%
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00%
Demais bens e direitos	111.788,57	1,69%

8.2.1.2. Acordos Financeiros

Valores de dívidas confessas do ente federativo para com o regime de previdência. A confissão da dívida é caracterizada com a formulação de um acordo de parcelamento.

Na data da avaliação, o regime de previdência não é credor dos seguintes valores frente ao ente federativo.



8.2.1.3. Compensação Previdenciária

Valores relativos à compensação entre regimes previdenciários graças a troca de regimes que é efetuada pelo servidor durante sua vida laboral.

Na data da avaliação, constatou-se que o regime de previdência é credor dos valores relativos à compensação previdenciária. Consequentemente, os valores projetados a serem recebidos são os seguintes:

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA À RECEBER
3.371.252,82

Através da definição de novos parâmetros mínimos, alguns já definidos no texto principal da portaria 464/2018 e outros a serem definidos em normativa específica, espera-se que os valores estimados a receber e a pagar de compensação venham a sofrer alterações. Isto ocorrerá porque os fluxos estimados de compensação serão baseados no histórico efetivo registrado no sistema COMPREV.



9.RESULTADOS

O resultado atuarial determina se os ativos do plano são suficientes para que o regime honre com suas obrigações frente aos seus segurados. Esta seção tem por finalidade explicitar os resultados atuariais, definir alíquotas de contribuição e, se necessário, estipular o plano de amortização do déficit.

O resultado atuarial encontrado por esta avaliação foi o seguinte:

TABELA 13 – Resultado Atuarial do Plano

	2016	2017	2018
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios à conceder	10.418.158,09	14.233.820,29	28.081.488,19
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	14.583.369,83	17.466.102,24	33.712.528,23
<i>Valor Atual das Contribuições Futuras</i>	4.165.211,75	3.232.281,95	5.631.040,04
ENTE	2.130.694,46	1.653.458,62	2.880.532,03
SERVIDOR	2.034.517,28	1.578.823,33	2.750.508,01
Provisão para benefícios concedidos	0,00	0,00	0,00
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	0,00	0,00	0,00
<i>Valor atual das contribuições Futuras</i>	0,00	0,00	0,00
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	0,00
ATIVOS DO PLANO	9.531.983,01	6.943.523,00	9.975.796,72
<i>Fundos de Investimento</i>	3.285.484,17	5.196.912,78	6.604.543,90
<i>Acordos Previdenciários</i>	4.788.161,86	0,00	0,00
<i>Compensação</i>	1.458.336,98	1.746.610,22	3.371.252,82
RESULTADO	-886.175,07	-7.290.297,29	-18.105.691,47
% COBERTURA DAS RESERVAS	91%	49%	36%

O resultado da avaliação atuarial anual foi deficitário em R\$ -18.105.691,47. Este valor é consequência da soma dos ativos do fundo, que é constituído pelos valores em fundos de investimento, acordos de parcelamento de débitos previdenciários e convênio de compensação previdenciária. Então, esse total de ativos é subtraído pelos passivos atuariais, ambos calculados na data da avaliação.

Referente a alíquota de contribuição normal para o ano de 2018, temos os seguintes resultados:



TABELA 14 – Custo Normal por Benefício

	<i>Custo Normal</i>	<i>R\$ Projetado</i>
Aposentadoria por Sobrevida	0,00%	0,00
Aposentadorias Especiais	18,65%	762.447,70
Aposentadoria por Invalidez	1,90%	77.533,29
Pensão	-	-
Segurado Ativo	1,98%	80.912,10
Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	0,00%	0,00
Aposentado por Invalidez	0,00%	0,00
Auxílio-Doença	0,00%	0,00
Auxílio-Reclusão	0,00%	0,00
Salário Família	0,00%	0,00
Salário Maternidade	0,00%	0,00
Despesas. Administrativas	2,00%	81.784,47
TOTAIS	24,52%	1.002.677,56

Para o regime previdenciário, esta avaliação estipulou como alíquota de contribuição normal 24,52%. Como há uma divisão na competência do custo normal graças a determinação legal do MPS, destes 24,52% , 11,00% irão competir ao servidor que atende os critérios contributivos e 13,52% serão de competência do ente. Este custo é resultado da divisão do encargo contributivo calculado para o grupo dividido sobre a base de contribuição do grupo.

Portanto, as alíquotas de contribuição normais do ente e do servidor para o ano de 2018 serão:

<i>Servidor</i>	<i>Ente</i>
11,00%	13,52%

Estes percentuais contributivos são os necessários para a obtenção do equilíbrio atuarial do regime de previdência.

Devido ao resultado deficitário do regime, deve ser delineado um plano de equacionamento para este passivo atuarial em excesso, que é normalmente conhecido como Custo Suplementar ou custo especial. A Secretaria da previdência social permite dois métodos de equacionamento - Custo percentual e aportes financeiros - que, independentemente do método escolhido, após decorrido o período pré-estabelecido por lei, devem sanar o passivo atuarial excedente. Para o caso analisado, ficou estabelecido que método de amortização será aportes durante a periodicidade de 30 anos.



10.CUSTO ESPECIAL –EQUACIONAMENTO

Ano	Aporte Financeiro	% Custo Suplementar
1	327.546,79	8,01%
2	619.517,33	15,00%
3	834.283,34	20,00%
4	1.053.282,72	25,00%
5	1.296.002,36	30,46%
6	1.308.962,38	30,46%
7	1.322.052,00	30,46%
8	1.335.272,52	30,46%
9	1.348.625,25	30,46%
10	1.362.111,50	30,46%
11	1.375.732,62	30,46%
12	1.389.489,94	30,46%
13	1.403.384,84	30,46%
14	1.417.418,69	30,46%
15	1.431.592,88	30,46%
16	1.445.908,81	30,46%
17	1.460.367,90	30,46%
18	1.474.971,57	30,46%
19	1.489.721,29	30,46%
20	1.504.618,50	30,46%
21	1.519.664,69	30,46%
22	1.534.861,33	30,46%
23	1.550.209,95	30,46%
24	1.565.712,05	30,46%
25	1.581.369,17	30,46%
26	1.597.182,86	30,46%
27	1.613.154,69	30,46%
28	1.629.286,24	30,46%
29	1.645.579,10	30,46%
30	1.662.034,89	30,46%
31	0,00	0,00%
32	0,00	0,00%
33	0,00	0,00%
34	0,00	0,00%
35	0,00	0,00%

Para o saneamento das dívidas do regime previdenciário com seus participantes, há a necessidade do saldamento de um déficit de R\$ - 18.105.691,47. Esse valor representa a diferença entre os passivos atuariais calculados na data da avaliação pelos ativos financeiros do plano.

A Secretaria da Previdência concede aos regimes a possibilidade de financiamento deste passivo por dois métodos, sendo estes o Percentual de Custo Suplementar e Aportes Financeiros.

No regime de previdência em questão, a metodologia adotada é a do aportes financeiros.

Como este valor representa uma dívida de natureza financeira que será financiada em um determinado período, devem ser delineadas premissas financeiras que pautaram o cálculo das parcelas a serem pagas.

Premissas Adotadas

I – Periodicidade – 30 Anos

II – Taxa de rentabilidade Líquida pré-determinada – 6,00% aa

III – Taxa de Crescimento da folha de contribuição – 1,00% aa

Na tabela ao lado, os valores correspondentes ao plano de equacionamento do passivo. Para maiores esclarecimentos sobre o cálculo dos valores referentes ao custo especial, vide anexo do plano de amortização do passivo atuarial.



O maior impacto da portaria nº 464 será no plano de equacionamento dos regimes próprios. A partir de 2020, devido à novas requisições, deverão ser respeitados critérios mínimos para estipular o menor valor permitido para a contribuição suplementar seja esta por aporte ou alíquota. Certamente, o critério mais impactante define que todo aporte destinado ao pagamento do custo suplementar deverá ser, no mínimo, igual ao juros da dívida estabelecida. Como grande parte dos RPPS's trabalham com escalonamentos progressivos para pagar o déficit atuarial, espera-se que estes tenham aumentos em suas contribuições suplementares.

Para ilustrar o impacto destes critério na situação específica do regime, abaixo apresentamos quais seriam os valores mínimos das parcelas do custo suplementar para os próximos cinco anos:

<i>Ano</i>	<i>Aporte Financeiro</i>
1	1.066.688,68
2	1.093.518,96
3	1.109.073,10
4	1.112.420,52
5	1.101.405,61

Salienta-se que, além do estabelecimento de um plano de equacionamento, existe a possibilidade da segregação de massas para sanar o déficit atuarial do RPPS. Contudo, para analisar a sua viabilidade, há a necessidade de um estudo de viabilidade para averiguar o impacto financeiro, orçamentário, administrativo e atuarial da mesma.



11.PARECER CONCLUSIVO

Iniciamos este parecer afirmando que tivemos como principal objetivo deste relatório, apresentar a situação técnico atuarial do regime próprio de previdência do ente São Lourenço da Mata. Destacamos que esta avaliação se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e se utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime. Além disto, foram apresentadas sucintamente as principais mudanças e impactos gerados pela nova portaria nº 464 de 2018. Esta avaliação ainda não encontra-se no modelo exigido pela portaria porque os parâmetros mínimos editados pela norma só passam a ser obrigatórios para a avaliação de 2020, exercício 2019.

A consistência da base de dados recebida apresentou qualidade satisfatória. Dados que apresentaram distorções foram corrigidos através de critérios estatísticos pertinentes para melhor estimar as informações faltantes. Utilizamos a média populacional da variável analisada para apurar os parâmetros necessários porque este estimador apresenta as melhores propriedades. Relativo a variáveis que não apresentavam nenhuma informação e eram de suma importância para a realização da avaliação, adotamos premissas conservadoras com o intuito de não subestimar o eventual custeio.

Destaca-se que a base de dados é o pilar dos resultados atuariais obtidos por esta avaliação. Conseqüentemente, a manutenção de dados atualizados e fidedignos é fundamental para a melhor estimação dos compromissos do plano. Recomendam-se atualizações periódicas e que censos populacionais sejam realizados para a manutenção e construção de dados confiáveis. Além disto, a partir de 2020, será necessário o arquivamento das informações utilizadas pelo atuário para elaborar a avaliação atuarial, e por isto, deve ser estabelecido uma política de gestão de base de dados com procedimentos claros. Finalmente, sugere-se a unidade gestora que a mesma transponha as informações dos servidores para o leiaute mínimo estabelecido pela SPREV.

Em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 8213, de 24 de julho de 1991, os regime próprio de previdência social, podem oferecer aos seus participantes os mesmos benefícios que o regime geral de previdência. De acordo com a Lei do município, que fundamenta e estrutura o regime, temos que este cobre os seguintes benefícios:

- Aposentadorias por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte de Segurado Ativo, Inativo ou inválido;



Para determinar os valores encontrados neste documento, baseamos nossa metodologia em premissas biométricas e financeiras. As premissas utilizadas para a mensuração do custeio tanto normal quanto suplementar foram as seguintes:

Tábuas:

- Mortalidade de Ativo - Evento gerador Sobrevivência – IBGE 2017
- Mortalidade de Ativo - Evento gerador Morte – at-2000 M
- Mortalidade de Inválido – IBGE 2017
- Entrada em Invalidez – ALVARO VINDAS

Crescimento Salarial

- Referente à Base de Contribuição – 1,00%
- Referente aos Benefícios concedidos – 0,00%

Composição familiar

- Hx, composição do município

A adoção das tábuas de mortalidade de ativos - evento gerador morte - e inválidos justifica-se pela determinação da Secretaria da Previdência social que estipula a tábua formulada pelo IBGE como padrão. Além disto, temos que esta tábua adere ao grupo segurado de maneira satisfatória. Relativo à mortalidade de ativo - evento gerador Sobrevivência - e entrada em invalidez foi realizado um teste de aderência da população do regime a estas tábuas, e o resultado mostrou-se satisfatório. Não foi utilizada taxa de rotatividade devido as características do serviço público que apresenta taxas de rotatividade ínfimas.

O percentual de crescimento salarial adotado baseia-se na avaliação dos dados históricos e em base de dados própria somado a experiência de mercado obtida tangente ao ponto. Destaca-se que este percentual é um valor razoável como projeção de longo prazo, tanto para as finanças do município tanto como reajuste salarial. Ressaltamos que abordaremos novamente este tópico explicitando o crescimento da média móvel dos salários dos servidores nos últimos três anos. No